

Rec. 3.609/40

(CP-1660/40)

RS/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso que Inocência Rosa Cordeiro interpõe para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho da decisão da Terceira Câmara, de 27 de fevereiro de ... 1940, que não conheceu do recurso interposto pela interessada de resolução da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de São Luiz-Terezina:

CONSIDERANDO que a decisão recorrida não conheceu de suas alegações, por ter sido o recurso interposto fóra do prazo legal;

CONSIDERANDO que o acórdão da Terceira Câmara foi publicado no "Diário Oficial" em 23 de abril do corrente ano e a petição da recorrente está datada de 8 de agosto, largamente fóra do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que das decisões das Câmaras o recurso cabível é para o Conselho Pleno, em embargos, o que não foi usado pela recorrente;

CONSIDERANDO que o recurso não se fundou em nenhuma das alíneas do art. 52 do Dec. 24.784, de 14 de julho de 1934;

CONSIDERANDO que, quanto ao merito, opina a Procuradoria, o recurso não articula matéria de fato, nem apresenta documento novo, eis que renova a apresentação de atestado médico de saúde da recorrente;

CONSIDERANDO que, assim, deve ser mantida a decisão recorrida;

Rec. 3609/40

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo ao Exco. Sr. Ministro do Trabalho, opinando pelo não conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Antonio Ferraz      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 24 / 1 / 40